

Lei n.º 334/2010, de 14 de outubro de 2010.

“Estima a Receita e fixa da despesa do Município de Mairipotaba para o exercício de 2011 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA, ESTADO DE GOIÁS, nos termos da Lei n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964 e dos parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 da Constituição Federal e do Art. 110, parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º da Constituição Estadual aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Mairipotaba, Estado de Goiás, para vigência no Exercício Financeiro de 2010 que, tem a receita Líquida prevista em **R\$ 7.557.300,00** (sete milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil e trezentos reais) e a despesa fixada em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Tributos, Rendas, Transferências e outras receitas Correntes e de Capital, em conformidade com a Legislação vigente e de acordo com a seguinte discriminação:

I – RECEITA SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA E FONTES DE RECURSOS:

1.1 – PODER EXECUTIVO – Prefeitura

RECEITAS CORRENTES

Receita tributária	R\$ 485.555,00
Receita de Contribuições	R\$ 1.555,00
Receita Patrimonial	R\$ 92.675,00
Receita Agropecuária	R\$ 40.000,00
Receita Industrial	R\$ 10.000,00
Receita de Serviços	R\$ 90.000,00
Transferências Correntes	R\$ 7.139.202,00
Outras Receitas Correntes	<u>R\$ 224.597,00</u>
SOMA	R\$ 8.083.584,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	R\$ 50.000,00
Transferências de Capital	<u>R\$ 165.000,00</u>
SOMA	R\$ 215.000,00

1.2 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB

RECEITAS CORRENTES

Receita Patrimonial	R\$ 50,00
Transferências correntes	<u>R\$ 386.212,00</u>

SOMA R\$ 386.262,00

1.3 – MAIRIPOTABA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECIETAS CORRENTES

Receita Patrimonial R\$ 50,00

Receita de Serviços R\$ 10.000,00

Transferências Correntes R\$ 258.654,00

SOMA R\$ 268.704,00

TOTAL DA RECEITA R\$ 8.953.550,00

II – DEDUÇÃO DA RECEITA

IPTU – Dedução de FUNDEB (-) R\$ 7.500,00

IRRF – Dedução de FUNDEB (-) R\$ 44.750,00

ITBI – Dedução de Receita - FUNDEB (-) R\$ 21.250,00

ISSQN – Dedução de Receita – FUNDEB (-) R\$ 7.500,00

FPM – Dedução de FUNDEB (-) R\$ 964.000,00

ITR – Dedução de FUNDEB (-) R\$ 4.000,00

ICMS – DES. L/C 87/96 – Dedução de FUNDEB (-) R\$ 1.000,00

ICMS – Dedução de FUNDEB (-) R\$ 340.000,00

IPVA – Dedução de FUNDEB (-) R\$ 4.000,00

IPI – Dedução de FUNDEB (-) R\$ 2.000,00

SOMA (-) R\$ 1.396.250,00

TOTAL DA RECEITA LIQUIDA R\$ 7.557.300,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as informações contidas nos anexos constantes desta lei, e de acordo com o seguinte desdobramento:

III – DESPESA POR FUNÇÃO

01 – Legislativa R\$ 604.584,00

02 – Judiciária R\$ 8.397,00

04 – Administração R\$ 774.203,00

08 – Assistência Social R\$ 423.208,80

09 – Previdência Social R\$ 479.775,00

10 – Saúde R\$ 1.385.505,00

12 – Educação R\$ 1.889.627,80

13 – Cultura R\$ 50.382,00

15 – Urbanismo R\$ 571.760,00

16 – Habitação R\$ 50.382,00

17 – Saneamento R\$ 16.794,00

20 – Agricultura R\$ 201.528,00

26 – Transporte	R\$ 587.790,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 75.573,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 201.528,00
99 – Reserva de Contingência	<u>R\$ 236.262,00</u>
SOMA	R\$ 7.557.300,00

IV – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO

Poder Legislativo	R\$ 604.584,00
Poder Executivo – Prefeitura	R\$ 5.298.750,00
Fundo Municipal de Gestão do FUNDEB	R\$ 386.262,00
Fundo Municipal de Saúde	<u>R\$ 1.267.704,00</u>
SOMA	R\$ 7.557.300,00

TOTAL GERAL R\$ 7.557.300,00

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Créditos Suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da Despesa fixada nesta lei, nos termos do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e do Art. 3º da LDO aprovada para o exercício de 2011.

Art. 5º - Fica autorizada a correção do presente Orçamento, caso haja inflação no período de agosto a dezembro de 2010, nos mesmos índices inflacionários.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo, porém, os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mairipotaba, aos 14 dias do mês de outubro de 2010.

Ademir Antônio de Sousa
Prefeito Municipal